



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr EDEMIR PÉRICO e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço que tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 8.138,40 (oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 187/2013, celebrado entre as partes em 26/09/2013, tendo como importe o valor de R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 105.799,20 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	MESES	Cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: I - Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetria, Pediatria, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades	8.138,40	8.138,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			cadastradas pela CONTRATADA no CNES. II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.		
TOTAL					8.138,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Oitava (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 105.799,20 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal


EDEMIR PÉRICO

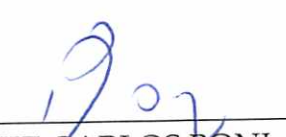
Gestor FMS

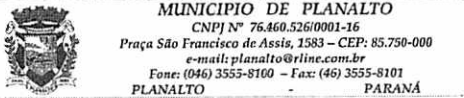

GABIREL RADTKE ASCARI

Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@riine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHNS e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRICO e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço que tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 8.138,40 (oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 187/2013, celebrado entre as partes em 26/09/2013, tendo como importe o valor de R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 105.799,20 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	MESES	Cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: I - Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades cadastradas pela CONTRATADA no CNES. II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convenionados pelas partes.	8.138,40	8.138,40
TOTAL					8.138,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Oitava (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 105.799,20 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRICO
Gestor FMS

GABRIEL RADTKE ASCARI
Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

emunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/TR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014**

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8566 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

2. Empresa Participante:

2.1 C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 10.528.717/0001-64, com sua sede social à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 071/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2014 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04.

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.

Lote 02 - Material de Higiene e Limpeza - Itens: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gervazio José Hartmann

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 - Alimentação - Itens: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 072/2014, lavrada em 25 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claudio Faustino

Lote: 01 - Alimentação - Itens: 11,14,16,21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
Lote: 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,12,13,15,17,19,20,21,22,23,25,26,27 - Lote 02 - Material de Higiene e Limpeza - Itens: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

EMPRESA: Gervazio José Hartmann

Lote: 01 - Alimentação - Itens: 09,18.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 32.078,65 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 02 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nos dias a seguir relacionados foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	30/09/14		1.258,33
F P M	30/09/14		188.467,50
SIMPLES NACIONAL	30/09/14		8.539,31
PLTO INCR A	30/09/14		1.933,74
FUNDEB	30/09/14		59.792,38
FM PLTO F N DESENV. SOCIAL	30/09/14		21.600,00

Créditos

Planalto PR, 30 de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHNS
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 071/2014, lavrada em 24 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

EMPRESA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3434

Data e Hora da Emissão:
25/09/2014 15:29:08

Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: PR e-Mail: **andrea@muralhacontabil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09272764000100** I.E.: **ISENTO**
 Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO**
 Endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 - CENTRO - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS AO MUNICÍPIO PLANALTO CONFORME PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 187/2013 RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.	8.655,18	0,00	8.655,18	2,00	173,10

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 () Pregão Presencial _____
 (X) Contrato n.º 187-2013
 () Aditivo n.º _____
 (X) Negociação CC3-2013
 () Dispensa _____
 Data 25/09/2014

 Chefe de Dpto.

Total Serviços (R\$) **8.655,18**

Total ISS (R\$) **173,10**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.655,18**

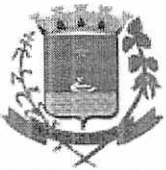
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5083





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3223

Data e Hora da Emissão:
25/07/2014 10:38:35

Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **andrea@muralhacontabil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09272764000100** I.E.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
 Endereço: **praça sao francisco de assis, 1583 - centro - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME CONTRATO N° 187/2013, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2014.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 () Pregão Presencial _____
 (X) Contrato n.º **25-7-2013**
 (X) Aditivo n.º **003-2013**
 (X) Inelegibilidade _____
 () Dispensa _____
 Data **25/07/2014**

 Chefe de Dpto.

Total Serviços (R\$) **8.138,40**

Total ISS (R\$) **162,77**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.138,40**

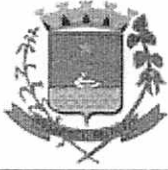
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3355
 Data e Hora da Emissão:
05/09/2014 09:31:23
 Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **andrea@muralhacontabil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09272764000100** I.E.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
 Endereço: **praça sao francisco de assis, 1583 - centro - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **campos@rlne.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME CONTRATO N° 187/2013, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 2014.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

ATA DE USO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: ...
 2. Valor: ...
 3. Data: ...
 4. Local: ...

X 187-2013
 X 003-2013
 05 09 2013
Paulo

Total Serviços (R\$) **8.138,40**

Total ISS (R\$) **162,77**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.138,40**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3110

Data e Hora da Emissão:
25/06/2014 16:18:18

Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: PR e-Mail: andrea@muralhacontabil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09272764000100 I.E.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
 Endereço: **praça sao francisco de assis, 1583 - centro - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME CONTRATO N° 187/2013 RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 2014.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 () Pregão Presencial _____
 (X) Contrato n.º **117-2013**
 () Aditivo n.º _____
 () Inelegibilidade _____
 () Dispensa _____
 Data **25/06/2014**

 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **8.138,40**

Total ISS (R\$) **162,77**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.138,40**

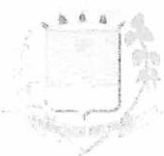
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3014

Data e Hora da Emissão:
26/05/2014 13:58:59

Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **andrea@muralhacontabil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09272764000100** I.E.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
 Endereço: **praça sao francisco de assis, 1583 - centro - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME CONTRATO N° 187/2013 RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2014.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 () Pregão Presencial _____
 (x) Contrato n.º 187-2013
 () Aditivo n.º _____
 (x) Inelegibilidade 183-2013
 () Dispensa _____
 Data 26/05/2014

 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **8.138,40**

Total ISS (R\$) **162,77**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.138,40**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 200/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: 2815
Data e Hora da Emissão: 25/03/2014 11:45:28
Operador Emissor: SOCIEDADE H. B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000
Razão Social: SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA
Endereço: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010
Município: Francisco Beltrão

TOMADOR DE SERVIÇOS

e-Mail: andrea@muralhacontabil.com.br
UF: PR

CNPJ: 09272764000100 I.E.:
Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço: praça sao francisco de assis, 1583 - centro - 85750000
Município: Planalto

Cód. Serviço Discriminação

4.3
REFERÊNCIA A SERVIÇOS E MATERIAIS DE URGÊNCIA
E EMERGENCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONFORME CONTRATO Nº 001/2013
RELATIVOS A OBRAS DE 2014.
CONTA PARA TRANSFERÊNCIA
BANCO DO BRASIL
AG: 0616
CC: 10400000000000000000

Val. Serviço 8.138,40
Dedução 0,00
Base Cál. Aliq. 8.138,40
Aliq. 2,00
ISS 162,77

PROCESSO DE LICITAÇÃO
() Convite n.º
() T. Preço n.º
() Concorrência n.º
() Pregão Presencial
() Contrato n.º
() Aditivo n.º
() Inelegibilidade
() Dispensa
Data: 25/03/2014
Chefe do Dpto. Contábil

Total Serviços (R\$) 8.138,40

Total ISS (R\$) 162,77

Retenções (R\$) COFINS

Total Líquido (R\$) 8.138,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

NFS-e foi emitida com respaldo da Lei 3277 / 2010 e Decreto 209/2011
esta NFS-e está definida como Tributada no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

ISS	0,00	PIIS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00
-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------

PRCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063



Código de autenticidade: 3B930EEF.88AFB4E.BBBB91B.470A9CB0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



PRESTADOR DE SERVIÇOS

GNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000
Razão Social: SOCIEDADE HOSP BELTRONSE LTDA
Endereço: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010
Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: andrela@muralhacontabil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09272764000100
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço: praça sao francisco de assis, 1583 - centro - 85750000
Município: Planalto

UF: PR

e-Mail:

4.3
Cód.Serviço Discriminação
REFERENTE A SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONFORME CONTRATO N° 187/2013
RELATIVO AO Mês DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTA PARA DEPÓSITO:
BANCO DO BRASIL
AG: 0616-5
CC: 10407-8

Val.Serviço	8.138,40
Dedução	0,00
Base Calc.	8.138,40
Aliq.	2,00
ISS	162,77

Total Serviços (R\$) 8.138,40

Total ISS (R\$) 162,77

Retenções (R\$) COFINS 0,00

Total Líquido (R\$) 8.138,40

ISS 0,00 PIS 0,00 IRRF 0,00 CSLL 0,00 INSS 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.20029

Código de autenticidade: F43B0079.SFB9EB4B.1285A97C.F2F45B49



Número da Nota:	2745
Data e Hora da Emissão:	26/02/2014 10:47:29
Operador Emissor:	SOCIEDADE H. B



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
2673

Data e Hora da Emissão:
03/02/2014 09:00:26

Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: PR e-Mail: andreia@ muralhacontabil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09272764000100 I.E.: ISENTO
 Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO**
 Endereço: **RUA JULIO SKRZYPCZAK,, 742 - CENTRO - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Alíq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME CONTRATO N° 187/2013 RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2014.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Decreto n.º _____
 T. Anexo n.º _____
 Condições n.º _____
 Pregão Presencial n.º _____
 Contrato n.º 187/2013
 Aditivo n.º _____
 X Despesa n.º 003-2013
 Dispensa n.º _____
 Data 03/02/2014
 Cid. do Dep. cala

Total Serviços (R\$)	8.138,40					
Total ISS (R\$)	162,77					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	8.138,40					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000
Razão Social: SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA
Endereço: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010
Município: Francisco Beltrão

I.M.: 10413
Telefone: 3211-2700

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09272764000100 I.E.: ISENTO
Nome/Razão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 - CENTRO - 85750000
Município: Planalto

4.3
Cód. Serviço Discriminação
REFERENTE A SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
CONFORME CONTRATO N° 187/2013
RELATIVO AO Mês DE DEZEMBRO DE 2013.
BANCO DO BRASIL
AG:0616-5
CC:10407-8
CONTA PARA DEPÓSITO:

UF: PR e-Mail: andrea@muralhacontabil.com.br
Val. Serviço 8.138,40
Dedução 0,00
Base Calc. Aliq. 8.138,40 2,00
ISS 162,77

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Número n°
Pregão n°
Condição n°
Pregão Presenç.
Contrato n°
Arquivo n°
Identidade
X 003-2013
X 003-2013
X 003-2013
Data 13/12/2013
Assinatura do Dpto

Total Serviços (R\$)	8.138,40
Total ISS (R\$)	162,77
Retenções (R\$)	COFINS 0,00
Total Líquido (R\$)	8.138,40
ISS	0,00
PIS	0,00
IRRF	0,00
CSLL	0,00
INSS	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (49) 3524-5063

Equipamento - NFS-e 500/2023

Código de autenticação: 327994FB1D78D4C7584973FA925636





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2391
 Data e Hora da Emissão:
01/11/2013 14:48:11
 Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B

www.esnfs.com.br



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA
 Endereço: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: andreia@muralhacontabil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09272764000100 I.E.: ISENTO
 Nome/Razão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
 Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK., 742 - CENTRO - 85750000
 Município: Planalto UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME CONTRATO N° 187/2013 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO DO BRASIL
 AG:0616-5
 CC:10407-8

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
 Nota n° _____
 Livro n° _____
 () Conferência n° _____
 () Presença Presencial
 X _____ 187-2013
 X _____ 003-2013
 _____ 11/2013

Total Serviços (R\$) **8.138,40**

Total ISS (R\$) **162,77**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.138,40**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Código de autenticidade: 3FEBD5A0E95B85D3C04B2CEB6CF9C9A





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
2296

Data e Hora da Emissão:
01/10/2013 15:36:05

Operador Emissor:
SOCIEDADE H. B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 77812519000107 I.E.: 00000000 I.M.: 10413 Telefone: 3211-2700
 Razão Social: **SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA**
 Endereço: **AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - 85601010**
 Município: **FRANCISCO BELTRAO** UF: PR e-Mail: **andrea@muralhacontabil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09272764000100 I.E.: ISENTO
 Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO**
 Endereço: **RUA JULIO SKRZYPCZAK,, 742 - CENTRO - 85750000**
 Município: **Planalto** UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.3	REFERENTE A SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAMENTO, CONFORME CONTRATO N° 187/2013 RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.	8.138,40	0,00	8.138,40	2,00	162,77

CONTA PARA DEPOSITO:
 AGENCIA:0616-5
 CONTA:10407-8

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 () Pregão Presencial _____
 (x) Contrato n.º 187-2013
 () Aditivo n.º _____
 (x) Inelegibilidade 003-2013
 () Dispensa _____
 Data 01/10/2013

 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$)	8.138,40					
Total ISS (R\$)	162,77					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	8.138,40					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063



de convocação. O Presidente do Conselho fez a
da reunião, convidando o Presidente do CRESEMS,
Antônio para fazer parte da mesa. Em seguida
a palavra ao Chefe da 8ª Regional de Saúde, Dr.
Na sequência o Coordenador Geral do CRE, Cleonir,
relatou as atividades e a situação ou movimento
financeiro, referente ao 1º Semestre de 2001, o que
acompanhado por todos, através do material info
que foi entregue. Também fez amplo comentário
os serviços prestados. Após, o Presidente do Conselho
sou a palavra ao Presidente do CRESEMS, para deli
sobre o acordo CRESEMS / Hospitais / Aumento das mens
des. Foi efetuada a leitura do ofício 072/001, datado
24/07/2001, do CRESEMS ao Diretor do CRE, o qual
referência ao acordo citado, ratificando a aproxi
pelos membros do CRESEMS, ao referendo acordo. Os
e seis municípios componentes da 8ª Regional de S
de Francisco Beltrão (a excessão de Fco. Beltrão) repasa
mensalmente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil re
aos Hospitais Policlínica São Vicente de Paula e São
circo. O pagamento do valor citado se dará através
divisão entre os vinte e seis municípios, adotando
o mesmo critério populacional usado pelo CRE, ou
o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será dividido
tre os municípios de acordo com a sua população;
população paga mais, menor população, paga men
colocado em votação, foi aprovado por unanimi
dade. Prosseguindo a reunião, o Presidente do Co
passou a palavra ao Chefe da 8ª Regional de Sa
Dr. Walter, para falar sobre o Projeto de Saúde Mer
O mesmo convidou algumas pessoas da equipe da 8ª
gional para repassarem informações referentes a
assunto. Foi explanado sobre serviços desenvolvidos pelo
CAPS - Centro de Atendimento. D.º



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR






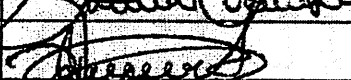
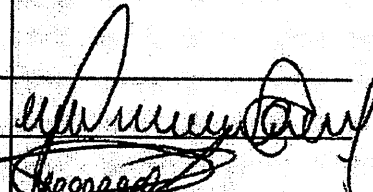
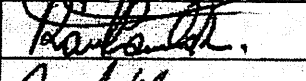
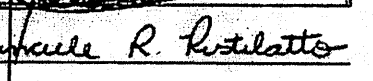
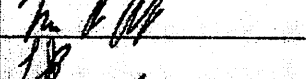


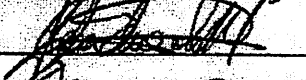
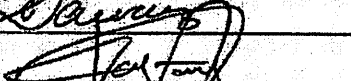
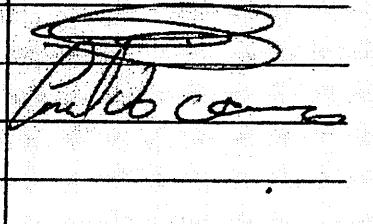
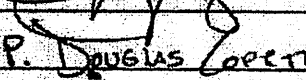
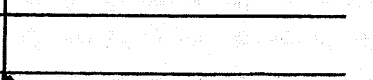
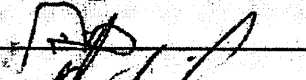
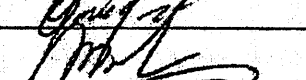
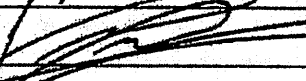



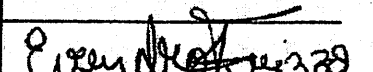


ATA 003/2013 - Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e treze, se reunirão na AMSOP para assembleia da ARSS os prefeitos que representam os municípios que fazem parte da ARSS. O prefeito Alberto ARISI, presidente do conselho de prefeitos iniciou os trabalhos explanando a proposta financeira complementar para o Hospital São Francisco continuar a atender pelo SUS. Será repassado R\$ 1,20 per capita pelo município de Francisco Beltrão mensalmente e R\$ 0,60 per capita dos demais municípios mensalmente. Ficando acertado que cada município irá formalizar individualmente o contrato com o Hospital São Francisco. Todos os Prefeitos presentes acordaram que tal proposta começará na competência de setembro. O prefeito Canteleto Neto, explanou que o acordo não tem provisão legal, mas que historicamente vem sendo feito. Explicou que a Assembleia é uma forma de acordar com o Hospital para que o atendimento não pare. Foi falado sobre a questão do Hospital regional da preocupação com os gastos dos municípios, os quais possuem um hospital regional equipado mas que não atende as urgência/emergências dos municípios como deveria, deixando para o Hospital São Francisco a grande maioria dos atendimentos. Todos os prefeitos assinando a folha de presença concordam com o exposto acima, quanto aos valores de repasse ao Hospital São Francisco. Foi ressaltada a importância dos municípios com dívidas com o Hospital, acertarem os valores, individualmente, ficando a critério de cada município estabelecer o valor per capita desde que não seja inferior ao acordado de 0,60 centavos para os municípios com exceção de Francisco Beltrão que se comprometeu a repassar 1,20 per capita. A secretaria de saúde de Francisco Beltrão, Rose Guarda, sugeriu que houvesse uma padronização dos contratos com o Hospital por parte dos municípios. Não havendo mais assunto neste momento para se tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada esta ata por mim, Eiton Pasqualli Nunes, Coordenador Geral da ARS, cuja lista de presença encontra-se assinada em folhas separadas.

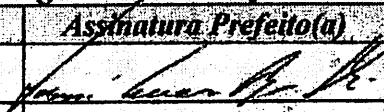
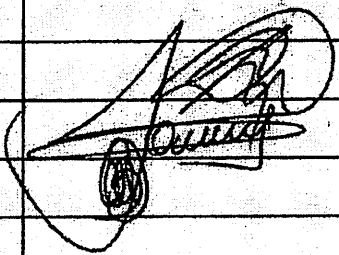
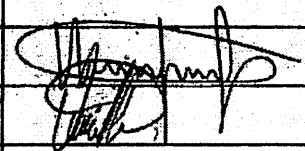
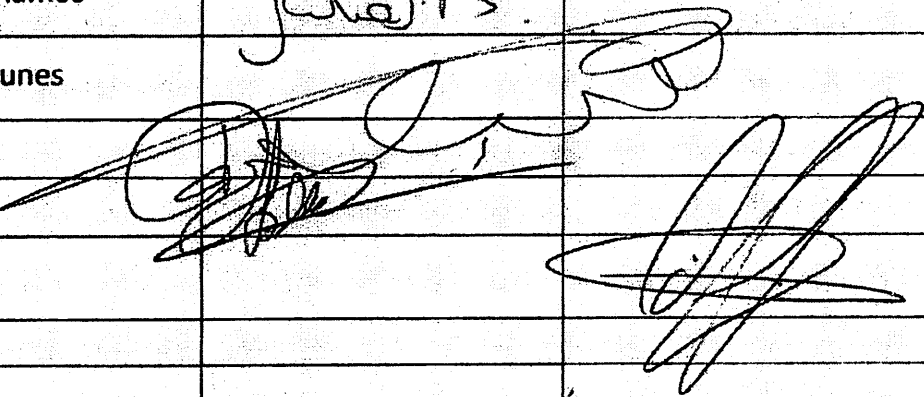
Eiton Pasqualli Nunes
Coordenador Geral - ARSS
Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Assinatura dos Prefeitos e Secretários de Saúde presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no dia 09 de agosto de 2013, a partir das 16:00 horas, conforme Edital de

Convocação nº 04/2013 (Urgência/Emergência no Hospital São Francisco), no Auditório da AMSOP

Município	Nome Prefeito(a)	Assinatura Prefeito(a)	Nome Secretário(a)	Assinatura Secretário(a)
Ampére	Hélio Manoel Alves		Orildes Fátima Tomazoni Bortolomedi	
Barracão	Marco Aurélio Zandoná		Valdinei Battisti	
Bela Vista da Caroba	Dilso Storch		Liandra Maria Salles Storch	
Boa Esperança do Iguaçu (1º Secretário)	Claudemir Freitas		Volnei Armando Tessaro	
Bom Jesus do Sul (Vice Presidente)	Orasil Cezar Bueno da Silva		Clarice Dill Pretto	
Capanema	Lindamir Maria de L Denardin		Geancarlo Denardin	
x Cruzeiro do Iguaçu	Luiz Alberi Kastener Pontes		Reni Kovalski	
Dois Vizinhos	Raul Camilo Isotton		Claudiovani Correia	
Eneas Marques	Maikon André Parzianello		Clovis Michels	
Flor da Serra do Sul	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa		Enio Machado	
Francisco Beltrão	Antonio Cantelmo Neto		Rose Mari Guarda	
Manfrinópolis	Claudio Gubertt		Amarildo Alves Carneiro	
Marmeleiro (2º Secretário)	Luiz Fernando Bandeira		Ana Magda Villar Bandeira	
Nova Esperança do Sud.	Jair Stange		Eloi Schlikmann	
Nova Prata do Iguaçu	Adroaldo Hoffelder		Vilmar Costa	
Pérola do Oeste	Alcir Valentin Pigoso		Leandro Oliveira Pinto	
Pinhal de São Bento	Argeu Antonio Geitenes		Nilse Verônica H Carniel	
Planalto	Marlon Fernando Kuhn		Edemir Perico	
Pranchita	Marcos Michelin		Marilene T. Manfrin Romio	
Realeza	Milton Andreolli		Evandro Jose Frizzo	

Assinatura dos Prefeitos e Secretários de Saúde presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no dia 09 de agosto de 2013, a partir das 16:00 horas, conforme Edital de Convocação nº 04/2013 (Urgência/Emergência no Hospital São Francisco), no Auditório da AMSOP

Município	Nome Prefeito(a)	Assinatura Prefeito(a)	Nome Secretário(a)	Assinatura Secretário(a)
Renascença	Lessir Canan Bortoli		Jovani Luiz Cenatti	
Salgado Filho (Presidente)	Alberto Arisi		Helton Pfeifer	
Salto do Lontra	Maurício Baú		Vanderlei Baldessar	
Santa Izabel do Oeste	Moacir Fiamoncini		Ivone Faust Sponchiado	
Sto. Antônio do Sudoeste	Ricardo Antônio Ortiña		Janaina Carminatti Ortiña	
São Jorge do Oeste	Lorimar Luiz Gaio		Marisa Frâncio Bonetti	
Verê	Adão Carlos dos Santos		Luiz Sbalqueiro	
Diretora da 8ª Regional de Saúde	Cintia Jaqueline Ramos			
Coordenador Geral da ARSS/CRE	Elton Pasqualli Nunes			
Dalvo Koerich	Contador			
João A Marchiori	Advogado			
Diretor Geral do Hospital Regional do Sudoeste	Eduardo Cioatto			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de setembro de 2013

DE: Edemir Périgo - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MÊS	Cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: I - Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades cadastradas pela CONTRATADA no CNES. II - O atendimento de Urgência	8.138,40	97.660,80



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.	
TOTAL			97.660,80

MOTIVAÇÃO:

1. Tendo em vista expressa insurgência dos prestadores de serviços - instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento emergencial e de urgência aos usuários do SUS dos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná - CRE.
2. Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná, na data de 09 de agosto de 2013, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar.
3. A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA., Hospital credenciado junto ao SUS, atualmente, e com condições de dar o suporte de internamento nas especialidades pelo SUS, inclusive com leitos de UTI, devido o Hospital Regional do Sudoeste, localizado em Francisco Beltrão, não estar em condições de assumir integralmente o Plantão Hospitalar para a nossa região.
4. Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Planalto, sendo que o referido Hospital é referencia especializada em urgência e emergência para internamentos referenciados via central de regulação de leitos.

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de setembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 19 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 16/09/2013, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

Segundo a Ilmo. Secretário de Saúde, a contratação de prestação de serviços especializados hospitalares de referencia de pronto atendimento de urgência e emergência, no Município de Francisco Beltrão, visando a complementação ao atendimento do programa 24 horas municipal, possibilitando um pronto atendimento médico-hospitalar à população do Município de Planalto, é motivada em razão:

a) expressa insurgência dos prestadores de serviços - instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento emergencial e de urgência aos usuários do SUS dos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná - CRE;

b) Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná, na data de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

09 de agosto de 2013, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar.

De fato, de acordo com o Pacto de Gestão, o município é responsável pela integralidade da atenção à saúde de sua população, solidariamente com o Estado e à União.

Ou seja, a contratação de prestação de serviços especializados hospitalares de referência de pronto atendimento de urgência e emergência, no Município de Francisco Beltrão, visando a complementação ao atendimento do programa 24 horas municipal, possibilitando um pronto atendimento médico-hospitalar à população do Município de Planalto, deflagra o **interesse público** na contratação dos serviços hospitalar credenciado junto ao SUS, existente na Região.

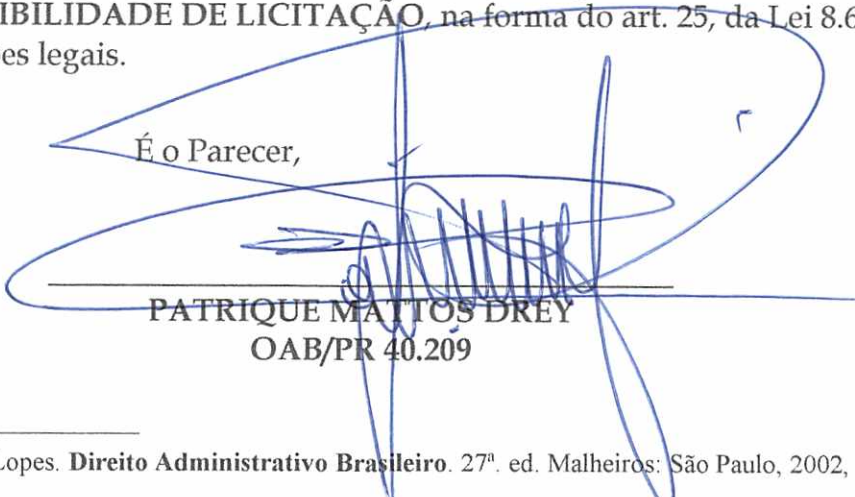
Segundo leciona HELY LOPES MEIRELLES¹, "*Ocorre a inexigibilidade de licitação quando há a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados*"

Em síntese, dada a importância do serviço médico de pronto atendimento de urgência e emergência, e a peculiaridade da situação em análise (única empresa especializada e credenciada junto ao SUS), há que se reconhecer a necessidade a ser contratada pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, tanto pela singularidade do objeto, quanto pelo interesse público, uma vez que o rol de hipóteses de inexigibilidade apresentado no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 não é exaustivo, há a possibilidade de contratação dos serviços com a *inexigibilidade de licitação*.

Logo, o processo pertinente a prestação dos serviços dar-se-á sob **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª. ed. Malheiros: São Paulo, 2002, p. 270.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 20 de setembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2013

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: I - Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades cadastradas pela CONTRATADA no CNES. II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado	12	MÊS		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.				
TOTAL				

EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CNPJ N° 77.812.519/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303


FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

As minutas da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001072013-14021519

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2013.

Válida até 03/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812519/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL SAO FRANCISCO
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2013 a 18/10/2013

Certificação Número: 2013091909252650332389

Informação obtida em 07/10/2013, às 11:09:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Góiasenses, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido aos dias 17/10/1950, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido aos dias 01/08/1962, **BEATRIZ FONSECA DE LUCA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida aos dias 20/05/1964, **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido aos dias 10/06/1954, **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido aos dias 29/09/1957, **HELDER CORDEIRO ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido aos dias 09/06/1965, **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida aos dias 11/07/1964, **IVANIO FUMEGALI GUERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 351.142 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.998.959-00, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP-85501-250, nascido

Handwritten notes:
- "ao" (part of "ao")
- "Puedina" (written vertically)

Handwritten signatures and scribbles:
- A large circular scribble on the left.
- A signature in the center.
- A signature on the right.
- The word "Nena" written at the bottom right.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



aos dias 31/03/1940, **JOAO PEDRO PONTES CAMARA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, medico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascido aos dias 21/07/1946, **JOSSINELLI CANTON ABDALLA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida aos dias 30/10/1970, **PASCOA BAPTISTI MINUSSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, **RENE ALFREDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido aos dias 06/07/1948, **RUBENS FERNANDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido aos dias 09/07/1957, **REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido aos dias 24/10/1961, **ROSELY MACHADO NEWTON**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida aos dias 21/03/1958, **SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida aos dias 02/12/1968,

Handwritten initials: RR

Handwritten initials: MP

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials: W

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Aragoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e **TIAGO CORTES ABDALA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, sócios da sociedade empresarial denominada **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP- 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20022538666 em 24/09/2002, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **TIAGO CORTES ABDALA**, já qualificado, que possui 12800 (doze mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), cede e transfere parte de suas cotas aos sócios ingressantes, na seguinte forma:

a) Ao sócio ingressante, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) Ao sócio ingressante, **MÁRIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS nº 901.014.665-3, inscrito no CPF/MF sob nº 625.436.520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left and several smaller ones at the bottom.]

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



c) À sócia remanescente, **ROSELY MACHADO NEWTON**, já qualificada, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

d) À sócia ingressante, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP- 85605-270, nascida em 22/04/1960, cede e transfere 800 (oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

e) À sócia ingressante, **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR, sob nº 2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-010, nascida em 08/01/1964, cede e transfere 2128 (duas mil e cento e vinte oito) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte oito reais);

TERCEIRA: Os sócios cedentes, senhores, **TIAGO CORTES ABDALA** e **IVANIO FUMEGALI GUERRA** dão plena, geral e raza quitação aos sócios cessionários, senhores, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, **ISRAEL SOARES FILHO**, **ROSANE MANZONI SEERIG**, **ROSELY MACHADO NEWTON**, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO** e **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, da cessão de cotas realizadas, declarando os sócios estes (ingressantes e sócios adquirentes remanescentes), conhecerem a situação econômica da sociedade, assumindo doravante seu ativo e passivo;

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Handwritten initials and scribbles on the left margin.

Large handwritten scribble or signature at the bottom left.

Handwritten signature or initials at the bottom.

Handwritten signature or initials at the bottom.

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

Handwritten initials on the right margin.

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07**



ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido aos dias 17/10/1950, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido aos dias 01/08/1962, **BEATRIZ FONSECA DE LUCA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida aos dias 20/05/1964, **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido aos dias 10/06/1954, **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido aos dias 29/09/1957, **HELDER CORDEIRO ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido aos dias 09/06/1965, **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida aos dias 11/07/1964, **JOÃO PEDRO**

[Handwritten signatures and initials]

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascido aos dias 21/07/1946, **JOSSINELLI CANTON ABDALLA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida aos dias 30/10/1970, **PASCOA BAPTISTI MINUSSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, **RENE ALFREDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido aos dias 06/07/1948, **RUBENS FERNANDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido aos dias 09/07/1957, **REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido aos dias 24/10/1961, **ROSELY MACHADO NEWTON**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida aos dias 21/03/1958, **SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida aos dias 02/12/1968, **VICENTE**

Handwritten signatures and initials on the left margin.

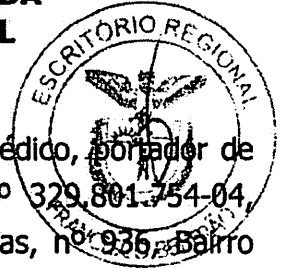
Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e **TIAGO CORTES ABDALA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, **ISRAEL SOARES FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, **ROSANE MANZONI SEERIG**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº

[Handwritten scribbles]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**



2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-000, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresarial denominada **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP- 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e ultima alteração sob nº 20022538666 em 24/09/2002, por este instrumento resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A denominação empresarial é **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP-85601-480;

SEGUNDA: Com prazo de duração indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 28/01/1969;

TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é Atividade de Atendimento Hospitalar (85.11-1-00);

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI	3.680	02,30%	3.680,00

Handwritten signatures and initials are present below the table, including names like 'Abraham' and 'Neu'.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

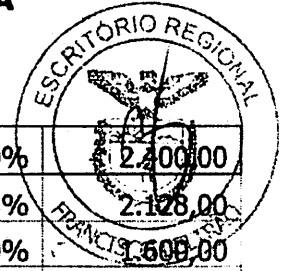


SOCIOS	COTAS	PERC.	
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI	3.680	02,30%	3.680,00
REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	2.128	01,33%	2.128,00
ANTONIO RODRIGUES C. JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO M. MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN B. FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE M. LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/00, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Francisco', 'Rafael', and 'Margarita'.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALGERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	2.128	01,33%	2.128,00
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

QUINTA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios, individualmente, **GABRIEL RADTKE ASCARI e ROSELY MACHADO NEWTON** - sócios administradores - aos quais compete a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

SETIMA: Os sócios administradores **GABRIEL RADTKE ASCARI e ROSELY MACHADO NEWTON**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Benedy', 'Francis', 'Deane', and others.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil;

NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

PARAGRAFO ÚNICO: *Os haveres apurados na forma disposta nesta cláusula serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 12% ao ano;*

DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

DECIMA PRIMEIRA; A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DECIMA SEGUNDA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Neme', 'Francisco', and various initials.



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2004

ANTONIO MOTZUKI

BEATRIZ FONSECA DE LUCA

GABRIEL RADTKE ASCARI

IRIDES APARECIDA CAVALARI

JOAO PEDRO PONTES CAMARA

PASCOA BAPTISTI MINUSSI

RUBENS FERNANDO SCHIRR

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU

HELDER CORDEIRO ROSA

IVANIO FUMEGALI GUERRA

JOSSINELI CANTON ABDALLA

RENE ALFREDO SCHIRR

REDMIR GOYA

Handwritten notes and signatures in the top left corner.

Handwritten initials 'RST' in the top right corner.

Handwritten signature on the right margin.



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

SILVANA AMARAL KOLINSKI WELMO

ROSELY MACHADO NEWTON

VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

TIAGO CORTES ABDALA

ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO

MÁRIO FERNANDO MACHADO MEDINA

LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

ROSANE MANZONI SEERIG

ISRAEL SOARES FILHO

NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS

GLÁDIS ELZIRA BARZOTTO

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 1.893.320-8

ANTÔNIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

Testemunhas:

Handwritten marks and scribbles in the top left corner.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

Muno de Renicio hartm

Gládis E. Barzotto

Israel Soares Filho

Lilian Borges Fortes Figueira Medina

Mário Fernando Machado Medina

Tiago Cortes Abdala

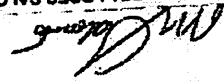
Vicente de Albuquerque Maranhão Leal

Rosely Machado Newton

Silvana Amaral Kolinski Welmo

EMPRESA: 41 2 0165482 6
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

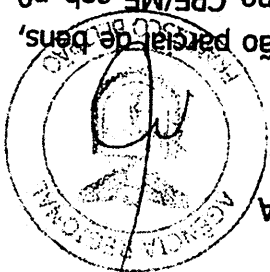
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/01/2005
SOB NUMERO: 20044524803
Protocolo: 04/452480-3



EMPRESA S/A
BO PARANA



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido em 17/10/1950, ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido em 01/08/1962, BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida em 20/05/1964, EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido em 10/06/1954, GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Serpige, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido em 29/09/1957, HELDER CORDEIRO ROSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido em 09/06/1965, IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida em 11/07/1964, JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascida em 21/07/1946, JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial

[Handwritten signatures and scribbles at the top of the page]



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida em 30/10/1970, PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido em 06/07/1948, RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 09/07/1957, REDIMIR GOYA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido em 24/10/1961, ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida em 21/03/1958, SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida em 02/12/1968, VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e TIAGO CORTES ABDALA, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR,

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large scribble and several initials.

Handwritten initials 'RF' and a signature 'Auer' on the right margin.

A series of handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that spans across the text area.



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, representado pelo seu procurador infra assinado, conforme Procuração Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão, no Livro 178P, folha 158, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010, ROBERTO MELO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e NEUSA DO ROSARIO MARTINS, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.094.053

Handwritten marks and scribbles on the left margin.

Handwritten initials 'AF' and a signature.

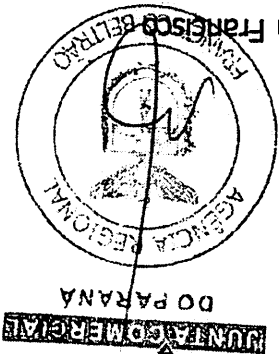
Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten letter 'G'.

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP: 85601-070, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP: 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20044524803 em 25/01/2005, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010;

SEGUNDA: Ingressa na sociedade, EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 5.719.229-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 839.827.369-00, nascido em 22/03/1974, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, apto 1002, Centro, CEP: 85601-020;

TERCEIRA: O sócio JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, já qualificado, que possui na sociedade 16.528 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real cada), correspondentes a R\$ 16.528,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito reais), cede e transfere parcialmente suas cotas, na seguinte forma aos sócios:

a) Ao sócio ingressante EDUARDO DALCUMUNE, já qualificado, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) A sócia IRIDES APARECIDA CAVALARI, já qualificada, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Handwritten signatures and initials are present at the top of the page, including names like 'Mário Vargas Junqueira da Rocha', 'Eduardo Dalcumune', and 'João Pedro Pontes Camara'.

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07**



c) A sócia NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

d) A sócia ROSELY MACHADO NEWTON, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

QUARTA: O sócio TIAGO CORTES ABDALA, já qualificado, que possui na sociedade 8.000 (oito mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas cotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, já qualificado;

QUINTA: Os sócios cedentes JOÃO PEDRO PONTES CAMARA e TIAGO CORTES ABDALA, dão plena, geral e raza quitação da cessão de cotas realizadas, declarando aos sócios ingressantes MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA e EDUARDO DALCUMUNE e aos sócios cessionários IRIDES APARECIDA CAVALARI, NEUSA DO ROSARIO MARTINS e ROSELY MACHADO NEWTON, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo doravante o ativo e passivo.

SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	8.528	05,33%	8.528,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	7.680	04,80%	7.680,00

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07**

IRIDES APARECIDA CAVALARI	5.280	03,30%	5.280,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	4.528	02,83%	4.528,00
REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
EDUARDO DALCUMUNE	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

SETIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão-PR, 21 de novembro de 2007.

Antonio Motizuki

ANTONIO MOTIZUKI

Antonio Rodrigues Cortez Junior

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

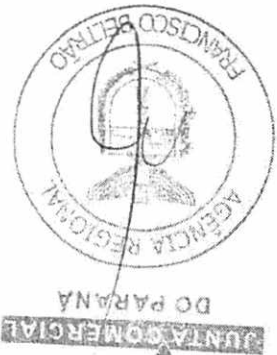
Beatriz Fonseca de Luca

BEATRIZ FONSECA DE LUCA

Eduardo Katsusi Toshimitsu

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU

[Handwritten signatures and initials scattered throughout the page, including names like 'Antonio', 'Beatriz', 'Eduardo', and various initials.]



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

Liliane

ISRAEL SOARES FILHO

GLADIS ELIZIRA BARZOTTO

MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

EDUARDO DALCUMUNE

NEUSA DO ROSARIO MARTINS

ANTONIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 7.893.320-8

Testemunhas:



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 20091826586
Protocolo: 09/182658-6, DE 08/05/2009
Empresa: 41 2 0165482 6
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *[Signature]*
- Top center: *[Signature]*
- Top right: *[Signature]*
- Middle left: *[Signature]*
- Middle center: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CNPJ Nº 77.812.519/0001-07

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 99, centro

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2013



NOME: GABRIEL RADTKE ASCARI

CPF: 355.903.199-00

CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CNPJ Nº 77.812.519/0001-07

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 99, centro

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão EST. Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2013



NOME: GABRIEL RADTKE ASCARI

CPF: 355.903.199-00

CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2013

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: I - Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades cadastradas pela CONTRATADA no CNES. II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será	12	MÊS	8.138,40	97.660,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

efetuado parâmetros contrato, e nos demais, em comum e formalmente pelas partes.	respeitados definidos neste convencionado	os neste				
TOTAL						97.660,80

EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CNPJ N° 77.812.519/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Planalto-Pr., 26 de setembro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS/FMS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

CONTRATO Nº 187/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.460.526/0001-16, através do Sr. Prefeito Municipal, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 3.031.944-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.844.469-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 99, centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, representada por seu representante legal, Sr. **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF sob o nº 355.903.199-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda:

- . Considerando a obrigação constitucional do estado, em oportunizar o acesso à saúde pública;
- . Considerando que a obrigação constitucional é encargo originário da União;
- . Considerando que o Município de Planalto está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- . Considerando que a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;
- . Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços – instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento emergencial e de urgência aos usuários do SUS dos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná – CRE;



. Considerando que existe reiterada intenção dos prestadores de serviço em cessar os atendimentos aos usuários, caso não implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;

. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR convencionou diretamente e exclusivamente com as instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, o repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;

. Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná, na data de 09 de agosto de 2013, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;

. Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e

. Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência hospitalar, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

§ 1º - Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue:

I - Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades cadastradas pela CONTRATADA no CNES.

II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO



Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I - internação eletiva;
- II - internação de emergência ou de urgência.

§ 1º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONTRATADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médica:

- a - Atendimento médico, por especialidade cadastradas pela CONTRATADA no CNES com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de rotina, urgência ou emergência;
- b- Os plantões de atendimento para as situações de urgência-emergência, objeto deste contrato, serão praticados em todos os dias da semana de forma ininterrupta;

II - Assistência de enfermagem;

III - Assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo:

- a) Inclui-se na prestação dos serviços, objeto deste contrato, a realização pela CONTRATANTE de todos os exames, necessários Ao atendimento da urgência-emergência que estão cadastrados no CNES e disponíveis à prestação do SUS (raio-x, ultrassom, tomografia, exames de análises clínicas). Os exames que a CONTRATANTE não realiza por não estarem cadastrados no CNES e/ou não disponíveis ao SUS, determinarão o encaminhamento do usuário para a realização deles na rede pública;
- b) Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários
- c) Utilização de sala de cirurgia e de material e instalações correlatadas;
- d) Medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemo derivados;
- e) Serviços gerais;
- f) Fornecimento de roupa hospitalar;



g) Procedimentos, que fizerem necessários ao adequado atendimento ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- 1 -o membro de seu corpo clínico e de enfermagem;
- 2- o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 -o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou, se por esta autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de assistência de saúde.

§ 3º -No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 -os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitais e se necessário acesso a leito de UTI Neonatal e Adulto, conforme seu credenciamento;
- 2 -é vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente;
- 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
- 4 -no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada à presença de acompanhante.

§ 4º - Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, e a CONTRATANTE reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a



alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

II - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;

IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V - admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta;

VI - justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

VII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

IX - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

X - ter Comissão de Infecção Hospitalar;



XI - ter Comissão de Ética Médica;

XII - notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIII - Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município CONTRATANTE, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, sem exclusão da responsabilidade nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou dos órgãos que compõe o SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

CLAÚSULA SÉTIMA -DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

§ 1º - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que foram aprovadas e consignadas para os mesmos na Lei Orçamentária.

§ 2º - Os valores estipulados na Cláusula citada não serão reajustados.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, equivalente a R\$ 0,60 (sessenta centavos) per

capita/mês, totalizando o valor mensal de R\$ 8.138,40 (oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o importe de R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), pertinente a população estimada pelo IBGE do ano vigente (13.564 habitantes).

§ 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados.

§ 2º - Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO apresentará, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, os procedimentos legais e no prazo de até o terceiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados;

II - a Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, para depois encaminhá-los ao Órgão Municipal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - o pagamento dos valores de que trata a Cláusula Oitava, deste instrumento, será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

A CONTRATANTE fica obrigada no pagamento do valor pactuado independente de qualquer disponibilização de recurso pela esfera Federal ou Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e pelo Conselho Municipal de Saúde se necessário, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Quando entender necessário, a CONTRATANTE através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde vistoriará as instalações da

CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 2º- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE / SECRETARIA ESTADUAL ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º- A CONTRATADA facilitará, à CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

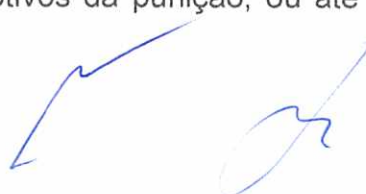
§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena da CONTRATANTE suspender os pagamentos até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei Federal n.o 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE n.o 1286/93 ou seja:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja



promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

§ 3º - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária das internações e/ou médico-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou pelo Fundo Municipal de Saúde para a CONTRATADA, garantindo a esta pleno direito de defesa em processo regular.

§ 6º - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) a incidir sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato.

§ 7º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE pleitear a indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, cível e administrativa, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.



§ 3º- Poderá, a CONTRATADA, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão da CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação vigente, por interesse mútuo manifestado com no mínimo 60 dias de antecedência do término.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato fica condicionada à aprovação das dotações próprias, consignadas no orçamento dos exercícios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contra os administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO



O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação da autorização legislativa e enviado cópia ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto-Pr., 26 de setembro de 2013



MUNICÍPIO DE PLANALTO
Contratante



SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 04 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0445

Página 55 / 071

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

DATA: 26 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 055/2013, lavrada em 25 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos (Fiat Uno Mille Fire Way), destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Bevel Beltrão Veículos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DATA: 01 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09955

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 034/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 034/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de laboratório, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda.

ITENS: 02,04,05,18,24,47.

VALOR TOTAL: R\$ 7.818,00 (sete mil e oitocentos e dezoito reais)

EMPRESA: Quimiolab Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda.

ITENS: 01,03,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,19,20,22,23,25,26,27,28,29,30,

31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,

61,62,63,64,65,66,67,68,69.

VALOR TOTAL: R\$ 31.976,70 (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 39.794,47 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DATA: 02 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09956

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município.

Empresa: ABCON Assessoria de Concursos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09957

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 039/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, área urbana, Distrito de Centro Novo, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 7.844,80 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 02 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09958

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de 02 (dois) veículos (Fiat Uno Mille Fire Way), destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 77.404.465/0001-32, situada na Rua Luiz Antonio Faedo, nº 2195, Bairro São Cristovão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1A Licitação Pregão Presencial nº 055/2013 de 12 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Doc09959

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 038/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de outdoor metálico, destinada a Secretaria de Obras e serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Eder Junior Gonçalves.

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)

VALOR: R\$ 4.675,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA: 24 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09960

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc09961